



SÚMULA CPFA - CAUES/COMPE/CPFA

Em 12 de agosto de 2024.

SÚMULA DA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS DO CAU/ES

Data: 16 de julho de 2024	Horário: 10h às 12h30	Local: Sede do CAU/ES
---------------------------	-----------------------	-----------------------

PRESENCAS:

- Arq. e Urb. Gregório Garcia Repsold (Coordenador)
- Arq. e Urb. Roberta Bernardo Narcizo (Membro Titular)
- Arq. e Urb. Rubiene Callegario Iglesias (Membro Suplente no exercício da titularidade)
- Arq. e Urb. Juarez Farid Aarão Junior (Membro Suplente no exercício da titularidade)
- Arq. e Urb. Ivan Lazaro De Oliveira Rocha (Membro Suplente no exercício da titularidade)

ASSESSORIA TÉCNICA: Hemelly Tomassi de O. Magnani

ASSUNTOS	DELIBERAÇÕES
ITEM I – ABERTURA PELO COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS DO CAU/ES, O ARQ. E URBANISTA GREGÓRIO GARCIA REPSOLD	Com base no inciso I do artigo 102 do Regimento Interno, “Verificação do quórum” do CAU/ES, o Arq. e Urb. Gregório Garcia Repsold, Coordenador da Comissão de Planejamento, Finanças e Atos Normativos (CPFA) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES, após constatar o quórum regimental declarou aberto os trabalhos desta reunião agradecendo a presença de todos. Os conselheiros Lucas Damm e Carla Tais Feu não puderam comparecer a esta reunião e apresentaram justificativa.
ITEM II – APROVAÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/06/2024	A súmula foi enviada para os membros através do SEI. A súmula foi aprovada na presente reunião.
ITEM III – COMUNICAÇÕES	Não houve nenhuma comunicação.
ITEM IV – APROVAÇÃO DA PAUTA	Pauta aprovada.

ITEM V – APROVAÇÃO DA REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CPFA 026/2024

A assessora técnica Hemelly apresentou a minuta da Portaria Normativa 14, que regulamenta as verbas indenizatórias pagas pelo CAU/ES e que, a partir de agora, com os ajustes que foram feitos, está em conformidade com a Resolução 238 do CAU/BR.

A deliberação CPFA 026/2024, que também tratava das verbas indenizatórias, está em desconformidade com a Resolução 238 CAU/BR, e por isso a necessidade de ser revogada.

A assessora técnica explicou as principais alterações constantes na Portaria Normativa 14:

- foi mantido o jeton, porém com um novo valor, em conformidade com a Res. 238 CAU/BR (o valor passou de R\$ 312,00 para R\$ 220,00);

- foi incluído o auxílio embarque e desembarque (R\$ 80,00 por viagem);

- as diárias foram limitadas a seis pagamentos por mês;

- foi vedado o pagamento de mais de uma verba indenizatória por dia;

- não é possível cumular jeton e diária ou auxílio representação e diária;

- necessidade de convocação formal para o pagamento de diárias.

Como forma de compensar os jetons pagos a maior de janeiro a julho deste ano, foi apresentada a proposta, pelo coordenador Gregório, de, ao invés de solicitar a devolução aos conselheiros, sugerir que eles deixem de receber os jetons referentes às próximas reuniões até compensarem os valores recebidos a maior.

Del. 038/2024.

ITEM VI – APROVAÇÃO DO CONTROLE DE JETONS PAGOS DE JANEIRO A JULHO DE 2024

A assessora técnica Hemelly fez um levantamento do quanto cada conselheiro recebeu de jeton no período de janeiro a julho de 2024.

A cons. Roberta destacou que o correto é mesmo devolver os valores recebidos a maior.

O coord. Gregório se comprometeu a explicar, em nome da CPFA, na sessão Plenária de julho, que a melhor saída é fazer o abate a partir seguintes, ao invés de cada conselheiro devolver o valor de jeton recebido a maior.

O cons. Ivan afirmou estar de acordo com o controle de jetons, mas fez uma ressalva quanto a necessidade de se discutir com o CAU/BR sobre o valor de jeton, que, em sua visão, não abarca a realidade do ES.

A cons. Roberta afirmou que tais mudanças poderão acarretar na diminuição da participação dos conselheiros e sugeriu encaminhar à CPFI-CAU/BR e ao conselheiro federal do ES questionamentos sobre o valor de jetons.

Del. 039/2024.

ITEM VII – APROVAÇÃO DO ENCERRAMENTO CONTÁBIL DE MAIO DE 2024	<p>A assessora técnica Hemelly apresentou as receitas e as despesas do mês de 05/2024 do CAU/ES, que foram apreciadas e aprovadas por todos os membros.</p> <p>Del. 040/2024.</p>
ITEM VIII - APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2024 DO CAU/ES	<p>A assessora técnica Hemelly apresentou a reprogramação orçamentária do CAU/ES, que foi apreciada e aprovada por todos os membros.</p> <p>Del. 041/2024.</p>
ITEM IX - APROVAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE ANUIDADE	<p>A assessora técnica Hemelly apresentou o pedido de ressarcimento das anuidades dos exercícios de 2020 a 2023 e isenção da anuidade do exercício de 2024 por motivo de doença grave - protocolo siccau 1940314/2024 - da profissional Mônica Carlete Amaral.</p> <p>Del. 042/2024.</p>
ITEM X - APROVAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE ANUIDADE	<p>A assessora técnica Hemelly apresentou o pedido de ressarcimento das anuidades dos exercícios de 2019 a 2023 e isenção da anuidade do exercício de 2024 por motivo de doença grave - protocolo siccau 1943877/2024 - da profissional Flávia Lopes Rodrigues.</p> <p>Del. 043/2024.</p>

E, nada mais havendo a tratar, o Coordenador Arq. e Urb. Gregório Garcia Repsold, encerra os trabalhos agradecendo a presença de todos, solicitando a Assessora de Plenário e Órgãos Colegiados, Heloiza Pinheiro de Camargo, que lavre a presente súmula, que após lida e achada conforme, é aprovada e assinada por todos os conselheiros titulares e suplentes no exercício da titularidade, além dos conselheiros convidados presentes, para que produza os efeitos legais.

Vitória (ES), 11 de junho de 2024.

Gregório Garcia Repsold

Coordenador

Roberta Bernardo Narcizo

Membro Titular

Rubiene Callegario Iglesias

Cons. Suplente no exercício da titularidade

Juarez Farid Aarão Junior

Cons. Suplente no exercício da titularidade

Ivan Lazaro De Oliveira Rocha

Cons. Suplente no exercício da titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Bernardo Narcizo, Conselheiro Estadual**, em 13/08/2024, às 10:22 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Garcia Repsold, Conselheiro Estadual**, em 13/08/2024, às 10:24 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Lazaro de Oliveira Rocha, Conselheiro Estadual**, em 13/08/2024, às 14:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Farid Aarão Junior, Conselheiro Estadual**, em 14/08/2024, às 13:50 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **322D5797** e informando o identificador **0306187**.